



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 130/2023

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, para aquisição de material de expediente, conforme Licitação – Pregão Eletrônico: 33/2023, e vinculado à Lei Federal n. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela SRA. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS – Prefeita Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ 20.992.564/0001-65, situada à Rua Adriano Carbonera, 1631, Bairro Caravaggio, na cidade de Nova Prata/RS, representada nesse ato por Dinara Spada, CPF nº 021.202.550-32, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Eletrônico 33/2023, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 33/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 27 de setembro, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no edital o qual encontra-se vinculado e seus anexos e especificamente, o estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
3	Barbante de algodão com 08 fios, rolo com 185 metros, cor cru	RL	1
4	Borracha branca nº 40, caixa com 40 unidades.	CX	4
8	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, na cor verde, tipo "bic".	UNID	100
11	Caneta retroprojeter cor verde	UNID	12



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	Capas de encadernação A4 cristal	UNID	150
15	Clipes em aço niquelado, nº. 2/0, acondicionado em embalagem com 500g.	CX	3
17	Cola colorida unidade de 23g, na cor amarela	UND	30
18	Cola colorida unidade de 23g, na cor azul	UND	30
19	Cola colorida unidade de 23g, na cor branca	UND	30
20	Cola colorida unidade de 23g, na cor preta	UND	30
22	Cola colorida unidade de 23g, na cor verde	UND	30
23	Cola colorida unidade de 23g, na cor vermelha	UND	30
31	Cola líquida branca, contendo 1000g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico.	UND	10
33	Contra capa encadernação A4 preta	UND	150
34	Corretivo em fita, correção instantânea, unid. com 06 metros	UND	2
36	Fita adesiva tipo crepe, medindo 45mm x 48m, boa aderência.	UND	40
37	Fita adesiva tipo crepe, medindo 18mm x 50m, boa aderência.	UND	40
44	Lápis preto, material do corpo em madeira, nº 02, caixa com 72 unidades	CX	3
48	Pasta plástica polionda, transparente, fina, tamanho ofício, com elástico.	UND	5
56	Pincel para quadro branco 2mm, recarregável, na cor preto.	UND	6
57	Pincel para quadro branco 2mm, recarregável, na cor verde.	UND	2
58	Pincel para quadro branco 2mm, recarregável, na cor vermelho.	UND	2
62	Tecido em TNT, com 1,40 de largura e 50 metros de comprimento, na cor vermelho	RL	4
63	Tecido em TNT, com 1,40 de largura e 50 metros de comprimento, na cor branco	RL	5
64	Tecido em TNT, com 1,40 de largura e 50 metros de comprimento, na cor verde bandeira	RL	2
66	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, amarela	UND	30
67	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, azul	UND	30
68	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, branca	UND	30
69	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, laranja	UND	30
70	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, marrom	UND	30
71	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, rosa	UND	30
72	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, roxo	UND	30
73	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, preta	UND	30
74	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, verde	UND	30
75	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, vermelha	UND	30

Obs.01: Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 meses, a contar da data da entrega do produto.

Obs. 02: O material a ser entregue deverá ser conforme especificações descritas pelo município e deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, dentre outros, quando o exigirem.



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs. 03: Os produtos com defeito ou considerados de má qualidade, bem como os que tiverem embalagens com vazamentos deverão ser substituídas imediatamente, num prazo de até 5 dias, sem ônus ao Município.

A entrega dos materiais deverá ser em até 15 (quinze) dias a partir da data da emissão do empenho.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues no Município, junto a Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, na Rua João Leopoldo Dahmer, 160, Centro – São Pedro da Serra – RS, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

1- Do Preço:

a) O preço para o presente ajuste é de R\$ 2.686,12 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos), sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Barbante de algodão com 08 fios, rolo com 185 metros, cor cru	RL	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60
4	Borracha branca nº 40, caixa com 40 unidades.	CX	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
8	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, na cor verde, tipo "bic".	UNID	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
11	Caneta retroprojektor cor verde	UNID	12	R\$ 1,90	R\$ 22,80
14	Capas de encadernação A4 cristal	UNID	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
15	Clipes em aço niquelado, nº. 2/0, acondicionado em embalagem com 500g.	CX	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
17	Cola colorida unidade de 23g, na cor amarela	UND	30	R\$ 1,18	R\$ 35,40
18	Cola colorida unidade de 23g, na cor azul	UND	30	R\$ 1,18	R\$ 35,40
19	Cola colorida unidade de 23g, na cor branca	UND	30	R\$ 1,18	R\$ 35,40
20	Cola colorida unidade de 23g, na cor preta	UND	30	R\$ 1,18	R\$ 35,40
22	Cola colorida unidade de 23g, na cor verde	UND	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
23	Cola colorida unidade de 23g, na cor vermelha	UND	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
31	Cola líquida branca, contendo 1000g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico.	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
33	Contra capa encadernação A4 preta	UND	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
34	Corretivo em fita, correção instantânea, unid. com 06 metros	UND	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
36	Fita adesiva tipo crepe, medindo 45mm x 48m,	UND	40	R\$ 8,85	R\$ 354,00



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	boa aderência.				
37	Fita adesiva tipo crepe, medindo 18mm x 50m, boa aderência.	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
44	Lápis preto, material do corpo em madeira, nº 02, caixa com 72 unidades	CX	3	R\$ 23,04	R\$ 69,12
48	Pasta plástica polionda, transparente, fina, tamanho ofício, com elástico.	UND	5	R\$ 1,70	R\$ 8,50
56	Pincel para quadro branco 2mm, recarregável, na cor preto.	UND	6	R\$ 1,85	R\$ 11,10
57	Pincel para quadro branco 2mm, recarregável, na cor verde.	UND	2	R\$ 1,85	R\$ 3,70
58	Pincel para quadro branco 2mm, recarregável, na cor vermelho.	UND	2	R\$ 1,85	R\$ 3,70
62	Tecido em TNT, com 1,40 de largura e 50 metros de comprimento, na cor vermelho	RL	4	R\$ 51,40	R\$ 205,60
63	Tecido em TNT, com 1,40 de largura e 50 metros de comprimento, na cor branco	RL	5	R\$ 51,40	R\$ 257,00
64	Tecido em TNT, com 1,40 de largura e 50 metros de comprimento, na cor verde bandeira	RL	2	R\$ 51,40	R\$ 102,80
66	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, amarela	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
67	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, azul	UND	30	R\$ 3,18	R\$ 95,40
68	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, branca	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
69	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, laranja	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
70	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, marrom	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
71	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, rosa	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
72	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, roxo	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
73	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, preta	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
74	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, verde	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
75	Tinta têmpera guache, base d'água, unid. 250ml, vermelha	UND	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00

2. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a devida entrega e verificação conforme item 18 do edital ao qual este contrato encontra-se vinculado, ou seja, o recebimento dos veículos e com emissão da Nota Fiscal.

b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda da licitação, o qual encontra-se vinculado, se darão através da seguinte dotação orçamentária:

04.01.12.365.0041.2169

3.3.3.90.30.16 (17082)

REC. 1052

04.01.12.361.0047.2026

3.3.3.90.30.16 (14644)

REC. 1052

04.0112.122.0047.2027

3.3.3.90.36.16 (20283)

REC. 1052

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

1 - Os materiais de expediente serão recebidos na Secretaria de Educação, ocasião em que será conferida a quantidade, características, e demais especificações exigidas na descrição dos mesmos. Sendo que, caso os materiais que estiverem em desconformidade com o exigido deverão ser substituídos sem custos ao Município.

2 – Os materiais deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão do empenho, **entendido este como prazo de execução deste contrato**. A entrega dos materiais de expediente será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual, no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos mesmos.

3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – Os materiais deverão ser entregues no Município, junto a Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, na Rua João Leopoldo Dahmer, 160, Centro – São Pedro da Serra – RS, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando na entrega dos veículos, de observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários, despesas com transporte ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Luciana Raquel Deuner**, Servidora Municipal, que fará a conferência dos mesmos.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - A CONTRATADA designa como seu preposto a Sra. Dinara Spada, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro da Serra, 28 de setembro de 2023.

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, esta Minuta se encontra examinada e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/____

Gerson Luiz Schafer

OAB/RS 81.506

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Luciana Raquel Deuner
Fiscal do contrato

Testemunha

Testemunha